



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

MENSAGEM N° 042/92 EMC

Cordeirópolis, 1º de setembro de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Estamos nesta oportunidade, encaminhando a esse Colendo Legislativo, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei nº 042/92 - desta data - que dispõe sobre a descaracterização de área de terra, conforme específica.

A presente medida, atende solicitação do Sr. JOÃO ANTÔNIO TOMAZELA que pretende efetuar regularização de área de terra de sua propriedade, e posteriormente retificação de escritura.

Entendendo este executivo municipal ser das mais justas referida solicitação, espera contar com o imprescindível apoio dos nobres Edis dessa Augusta Casa, no sentido da plena aprovação da presente propositura de lei.

Renovamos na oportunidade, os nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

ODAIR PERUCHI  
Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor Vereador  
JOSE JORENTE  
D.D Presidente da Câmara Municipal de  
CORDEIROPOLIS - S.P.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 042  
DE 1º DE SETEMBRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DE ÁREA DE TERRA,  
CONFORME ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
FAZ SABER - que a Câmara Municipal de Cordeirópolis em sessão de \_\_\_\_\_ de 1992 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica descaracterizada a finalidade de uma área com 447,02 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e dois decímetros quadrados), localizados na Vila dos Pinheiros, deste Município, sua destinação para fins de regularização da área de terra de propriedade do Sr. JOÃO ANTONIO TOMAZELA, para fins de retificação de escritura.

-- A área que trata o presente artigo possui as seguintes metragens e confrontações:

Parte da Área "A" com 447,02 m<sup>2</sup> que assim se descreve:- 19,40 mts. em curva para a Rua Dr. Silvio Moreira; daí deflete à direita e segue em limha reta com 20,10 mts. confrontando com a Rua de Barro Preto; daí deflete à direita e segue com 19,80 mts. confrontado com Santo Tomazella; daí deflete novamente à direita e segue 25,35 mts. confrontando com Área Verde da Vila dos Pinheiros.

Artigo 2º - A descaracterização, a que se refere o artigo 1º desta Lei fica extensiva à área limítrofe, de propriedade do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 1º de setembro de 1992.

ODAIR PERUCHI  
-Prefeito Municipal-

----XX----



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS

D.O.S.

Projeto de Desmembramento

Local : Rua Dr. Silvio Moreira esquina com Rua do Barro Preto

Prop : Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Parte da Área "A" com 447,02 m<sup>2</sup> que assim se descreve:-

19,40 mts. em curva para a Rua Dr. Silvio Moreira; dai deflete à direita e segue em linha reta com 20,10 mts. confrontando com a / Rua do Barro Preto; dai deflete à direita e segue com 19,80 mts. confrontando com Santo Tomazella; dai deflete novamente a direita e segue 25,35 mts. confrontando com Área Verde da Vila dos Pinheiros.

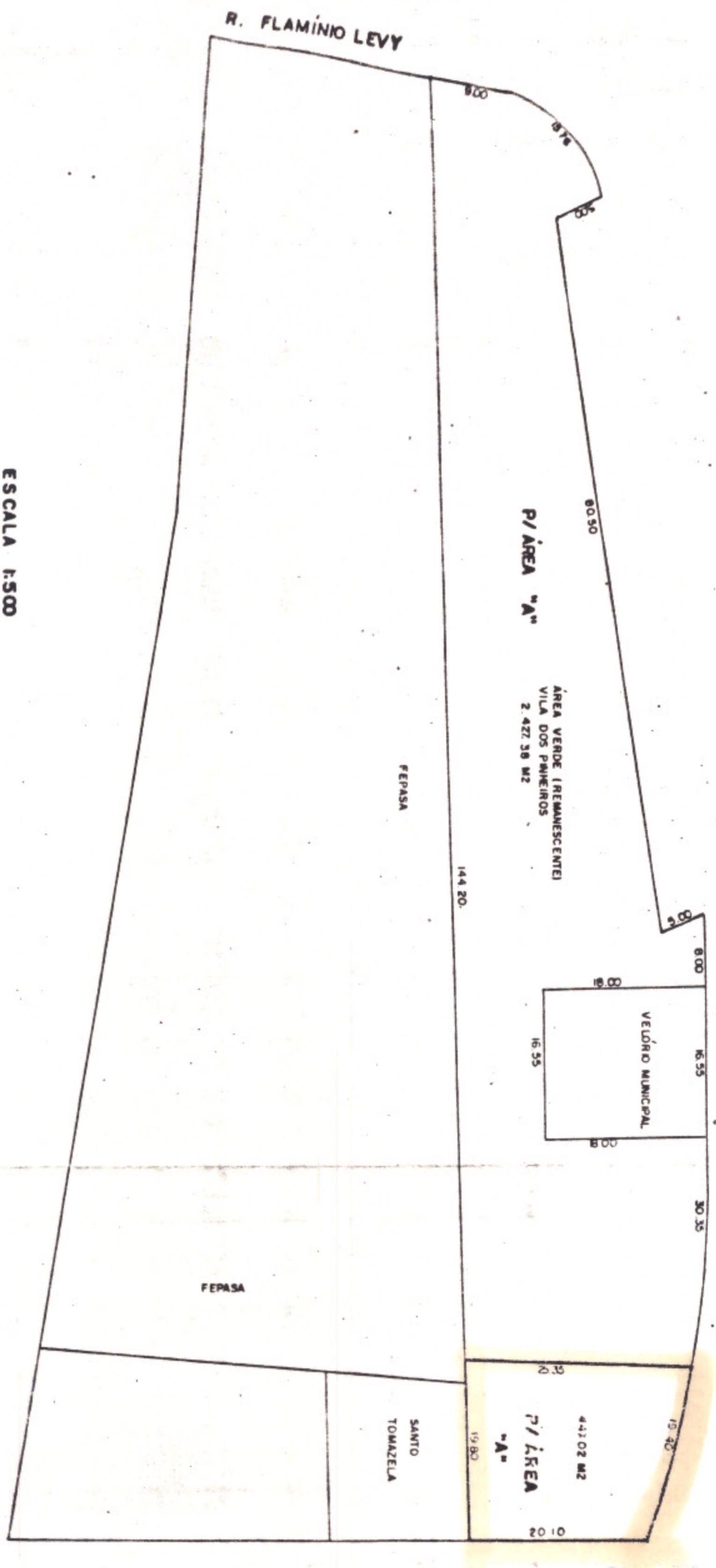
Cordeirópolis, 01 de setembro de 1.992.

GILBERTO PERUCHI

Diretor de Obras e Serviços

CREA 136.859/D

RUA DE SILVIO MOREIRA





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

## =COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA=

-REF. PROJETO DE LET-PMC nº 042/92 de 01 SET 1992

## =P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, C 1 SET 1992

Ver. JOSE OSMAR MOMETTI

=Presidente=

Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS

=Membro=

Ver. MILTON ANTONIO WITTE

=Membro=



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

## =COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 042 / 92 de 01 SET/1992

### =P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO POLÍTICO URBANO E MEIO AMBIENTAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 01 SET 1992

Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS

=Presidente=

Ver. ANTONIO CARLOS PIO SOARES

=Membro=

Ver. GERALDO PERUCHI

=Membro=



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

## =COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 042/92 de 01 SET 1992

## =P A R E C E R =

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 01 SET 1992

Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN

=Presidente=

Ver. PASCHUAL FLORIVALDO ZARDOS

=Membro=

Ver. IVAIR CABRINI

=Membro=